



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 23 de janeiro de 2024
(OR. en)

16004/23

Dossiê interinstitucional:
2023/0451 (NLE)

POLCOM 288
SERVICES 59
COASI 215
TELECOM 382
DATAPROTECT 364

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO relativa à assinatura, em nome da União, do Protocolo que altera o Acordo entre a União Europeia e o Japão para uma Parceria Económica
----------	--

DECISÃO (UE) .../... DO CONSELHO

de ...

**relativa à assinatura, em nome da União, do Protocolo que altera o Acordo
entre a União Europeia e o Japão para uma Parceria Económica**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 207.º, n.º 4, primeiro parágrafo, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 5,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 12 de julho de 2022, o Conselho autorizou a Comissão a negociar a inclusão de disposições relativas aos fluxos de dados transfronteiriços no Acordo entre a União Europeia e o Japão para uma Parceria Económica¹.
- (2) Em 28 de outubro de 2023, foram concluídas as negociações sobre as disposições do Protocolo que altera o Acordo entre a União Europeia e o Japão para uma Parceria Económica ("Protocolo") relativas aos fluxos de dados transfronteiriços a incluir no Acordo.
- (3) A Autoridade Europeia para a Proteção de Dados foi consultada em conformidade com o artigo 42.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho² e emitiu parecer em ...³.
- (4) O Protocolo deverá ser assinado, em nome da União, sob reserva da sua celebração em data ulterior,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ JO L 330 de 27.12.2018, p. 3.

² Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE (JO L 295 de 21.11.2018, p. 39).

³ JO C, ..., ELI:

Artigo 1.º

É autorizada a assinatura, em nome da União, do Protocolo que altera o Acordo entre a União Europeia e o Japão para uma Parceria Económica, sob reserva da celebração do referido Protocolo⁴⁺.

Artigo 2.º

O presidente do Conselho fica autorizado a designar a(s) pessoa(s) com poderes para assinar o Protocolo em nome da União.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em ...

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente

⁴ O texto do Protocolo está publicado no ... [*inserir as referências do JO da publicação*].
⁺ Delegações/JO: ver documento ST 16006/23.